

MENSAGEM Nº 007/09

PROCESSO Nº 041/09

ANTE PROJETO DE LEI: 010/09

INICIATIVA DO: Poder Executivo

APRESENTADO EM: 12 / 02 / 09

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÕES TÉCNICAS

X LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA 26/02/09

X FINANÇAS O.F. ✓ ✓ DATA 26/02/09

URBANISMO I.M. _____ DATA / /

X EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA / /

OBS.: Ofício nº 060/09, encaminhado p/ sanção em 01/04/09.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: / /

1º VOTAÇÃO: 10 / 03 / 09

REDAÇÃO FINAL: / /

2ª VOTAÇÃO: 17/03/09

Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 970, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programas de trabalho, os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.367.0004.1.008.000 – Projeto: Construção Centro de Equoterapia em alvenaria – Localizado no Balneário de Praia de Leste.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0002.2.037.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de abril de 2009.

Maria Ângela Vella Baptistella
Secretária Municipal de Educação

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedrosa
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 10 e 17 de março de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programas de trabalho, os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.367.0004.1.008.000 – Projeto: Construção Centro de Equoterapia em alvenaria – Localizado no Balneário de Praia de Leste.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

R\$ 150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0002.2.037.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oseias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 007/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de fevereiro de 2009.

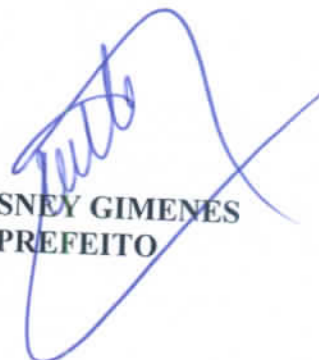


Assunto: Encaminha Mensagem nº 007/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 46, §1º da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 007/09, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

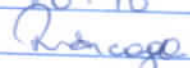
Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 041/09

Data: 12/02/09

Hora: 16:48

Resp: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/09



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

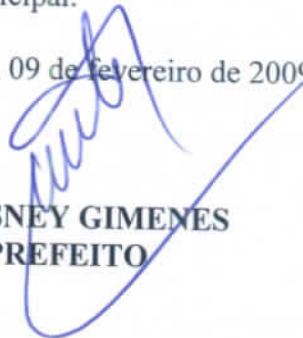
O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, reforço em conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

O recurso a ser incluído será utilizado para a construção de um centro de equoterapia para atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais.

A urgência na apreciação da matéria posta à discussão dos nobres edis, é fundamentada no fato de que referida proposta já teve aprovação no exercício 2007, porém por questão de litígio com relação à posse da área onde será construído o centro de equoterapia, não foi possível a obra ser realizada no ano passado. Para tanto é necessária a aprovação pelos nobres vereadores, com urgência, tendo em vista que quanto mais rápido for construído o centro, no menor prazo entrará em funcionamento, proporcionando melhoria na qualidade de saúde dos nossos queridos alunos da Escola Municipal Especial Ilha do Saber e demais cidadãos que necessitam desta terapia.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência , por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1º da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 09 de fevereiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 010/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programas de trabalho, os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.367.0004.1.008.000 – Projeto: Construção Centro de Equoterapia em alvenaria – Localizado no Balneário de Praia de Leste.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12.361.0002.2.037.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

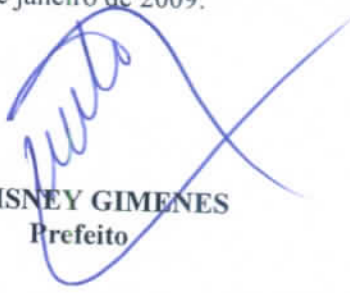
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

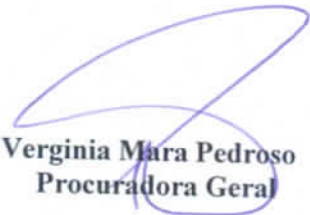
Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Anterior

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Ângela Vella Baptistella
Secretária Municipal de Educação


Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 012/09

HORA: 11:15

DATA: 13/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
17/03/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 10 de março de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*
- *Convocação e Posse de Vereador*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09, que:**
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I".



- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I”.
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” á população de Pontal do Paraná”.



- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,**
Súmula: “Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”.
- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,**
Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”.



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 17 de março de 2009 às 19h00min.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Lázaro Martins de Lima

P/ João Carlos do Rosário

P/ Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 010/09

HORA: 15:20

DATA: 05/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
10/03/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 03 de março de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

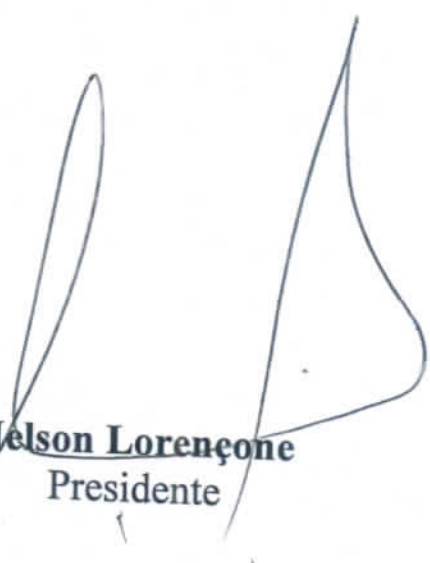
Ordem do Dia

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09, que:**
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa
ação, objetivo e meta no Plano Plurianual –PPA 2006/2009 e
em seu anexo I".



- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I”.

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



Nelson Lorenção
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 4ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 10 de março de 2009 às 19h00min.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Lázaro Martins de Lima

P/ João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se a numero legal dos senhores vereadores para dar inicio a sessão. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oseias, que realize a leitura do resumo da Ata da 4ª sessão ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno da Casa. 2º Secretário: Resumo da Ata da 4ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 071/09. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: processo 1290/2009. Senhor Presidente: O município de Pontal do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes, vem respeitosamente, em função do solicitado no Processo n.º 1290/2009, informar que o afastamento será devidamente comunicado a esta Egrégia Casa de Leis quando ocorrer no decorrer deste ano, e, que a mesma não será de foro oficial, sendo, portanto sem remuneração. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Rudisney Gimenes, Prefeito Municipal. Ofício n.º 021/2009. Assunto: encaminha mensagem n.º 021/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 21/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

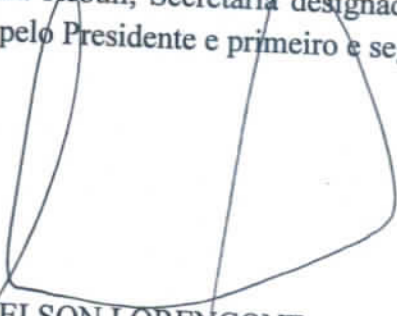
Estado do Paraná

É a construção do centro de recuperação para crianças portadoras de necessidades especiais. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09 do Poder Executivo, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09 do Poder Executivo, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09 do Poder Executivo, que, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Encontra-se nessa Mesa, para primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: “Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná”. Está em discussão. Senhores vereadores, essa projeto foi de minha autoria, eu acho que não se faz necessário decorrer da importância da Utilidade Pública do Conselho Municipal de Segurança. É através desse reconhecimento que nós poderemos buscar convênios e trazer pra Pontal do Paraná alguns recursos para serem aplicados na área de segurança. Especialmente, essas multas são aplicadas na temporada. Nós só não recebemos esses recursos porque não temos esse Conselho regulamentado, e através dessa aprovação de utilidade pública estaremos aptos a receber. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em sua primeira votação. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que, Súmula “Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet “wireless” à população de Pontal do Paraná”. Está em discussão. Senhores vereadores, gostaria de pedir o apoio dos senhores nesse projeto de relevância e importância pra Pontal do Paraná, para as donas de casa, para os estudantes, para os comerciantes, enfim para toda população. Essa é uma modernidade que está chegando no país e Pontal do Paraná pela sua topografia plana, será possível a sua instalação deste sistema de internet, onde todos nós teremos acesso ilimitado e gratuito. Pelo custo apresentado para implantação deste projeto e o retorno que se dará em forma de atendimento a saúde e educação, enfim, nós hoje não podemos negar a inclusão digital hoje se faz necessário. Por isso eu peço a compreensão dos senhores e que votem favoravelmente a está projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que, Súmula: “Declara



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP”. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que, Súmula: “Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007”. Esta lei 715/2007, foi a Lei que instituiu o concurso público na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em virtude de alguns erros no processo, problemas ocorridos no concurso, estamos revogando integralmente esta Lei. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 24 de março de 2009 às 19h00min. Boa noite e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



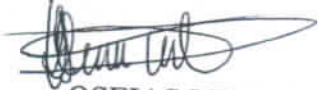
NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE



OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO



OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ *Estado do Paraná*

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2009.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, Marcos Fioravante, Lazaro Martins de Lima, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se a numero legal dos senhores vereadores para dar inicio a sessão. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 4ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oseias, que realize a leitura do resumo da Ata da 3ª sessão ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno da Casa. 2º Secretário: Resumo da Ata da 3ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do pequeno expediente. Ata lida Senhor Presidente. Presidente: Obrigado Vereador. Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do Executivo. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Gabinete do Prefeito. Ofício n.º 018/2009. Assunto: Encaminha mensagem n.º 018/09. Excelentíssimo Senhor Presidente. Encaminhamos a está Casa de Leis, requerendo que seja apreciada e aprovada pela unanimidade dos nobres edis, a Mensagem n.º 018/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e revoga a Lei n.º 235/01". Aproveitando a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Ofícios expedidos ao Executivo. Requerimento: Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem á apreciação do d. Plenário o seguinte requerimento: Convocação do Sr. Diretor de Saúde do Município de Pontal do Paraná, Sr. Miguel Bazzanela, para que compareça ao Plenário desta Casa de Leis, no dia 17 de março de 2009, às 17:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos acerca do que segue: a) Falta constante de médicos nos postos de saúde; b) Reclamações da comunidade acerca da falta contínua de medicamentos; c) Falta de ambulâncias; d)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

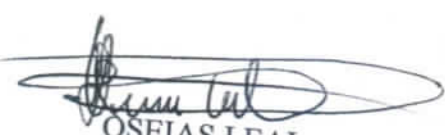
n.º 002/09, encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal nesta Sessão que trata de Pedido de Informação ao Poder Executivo, conforme determina o artigo 126, inciso 10, do Regimento Interno desta Casa. Esse Pedido de Informação, refere-se á empresa que venceu o certame licitatório e segundo informações, está se recusando a fornecer os tickets alimentação pros servidores municipais. Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem favoráveis fiquem como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade o Pedido de Informação. Ordem do Dia. Eu queria apenas comunicar os senhores Vereadores que nós temos três votações agora, são duas de ordem técnica mexendo na LOA e na PPA e outra com relação a construção do Centro de Equoterapia para tratamento de crianças especiais, apenas pra lembrar os senhores. São votações de ordem técnica, de remanejamento de recursos. Eu acho que não há necessidade de ficar lendo o projeto novamente, apenas também explicando ao povo de Pontal do Paraná aqui presente. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem contra permaneçam como estão, os que forem a favor levantem-se. Aprovado o projeto em primeira discussão. A Câmara acabou de aprovar em primeira discussão a construção do Centro de Equoterapia pra tratamento de crianças especiais no balneário de Praia de Leste. Em primeira votação. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de agradecer a presença de todos e já de antemão convidá-los pra participarem das próximas sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 17 de março de 2009 as 19h00min. Horário regimental. Boa noite a todos, vão com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

NELSON LORENÇONE
PRESENTE


OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO


OSEIAS LEAL
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: ---

MENSAGEM Nº 007/09

AUTOR: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 084/09

Data: 26/02/09

Hora: 09:29

Resp.: R. M. Costa

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 010/09 Do Poder Executivo.

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 007/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, a construção de um Centro de Equoterapia, pois com essa medida viabilizar a atendimento aos portadores de necessidades especiais, que freqüentam o Centro de Educação Especial em nosso município, podendo assim facilitar a inclusão deste a nossa sociedade.

II Análise

Do ponto de vista constitucional, entendemos que o Município de Pontal do Paraná tem competência para propor a inclusão de ação, objetivos e metas na LDO, visando a construção de obras proporcionando este tipo de serviço.

No tocante à iniciativa, e as conveniências administrativa trata-se do poder discricionário e há respaldo legal do Prefeito, como impõe em suas razões motivadoras.

Logo a presente Proposição do Executivo é louvável e atende os anseios da Comunidade Pontalense.

Pontal do Sul - Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571 – Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

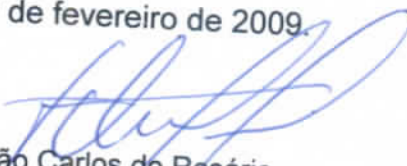
III- Voto

Em face do exposto, o projeto atende os preceitos constitucionais ORA analisados, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso voto pela sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2009.


João Carlos do Rosário
Relator

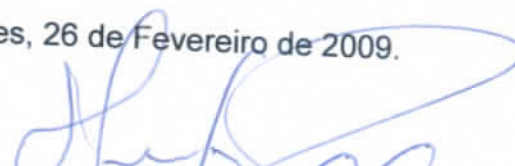
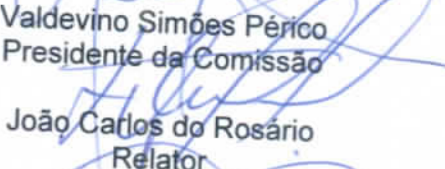
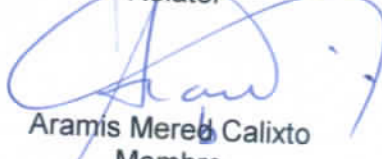
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em Sessão no dia 26 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/09, por estar alinhados com os ditames constitucionais, e atender principalmente as necessidade e aspirações do povo Pontalense.

Estiveram presentes os vereadores Valdevino Simões Périgo, João Carlos do Rosário e Aramis Mered Calixto.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2009.


Valdevino Simões Périgo
Presidente da Comissão

João Carlos do Rosário
Relator

Aramis Mered Calixto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PARECER Nº: ---

MENSAGEM Nº 007/09

AUTOR: Executivo Municipal

PROTOCOLO

Processo Nº 089/09

Data: 26/02/09

Hora: 09:47

Resp.: [Assinatura]

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 010/09 Do Poder Executivo.

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 007/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, a construção de um Centro de Equoterapia, pois com essa medida viabilizar a atendimento aos portadores de necessidades especiais, que freqüentam o Centro de Educação Especial em nosso município, podendo assim facilitar a inclusão deste a nossa sociedade.

II Análise

Uma vez aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que o Município de Pontal do Paraná tem competência para propor a construção de obras proporcionando este tipo de serviço.

No tocante à iniciativa, e as prioridades administrativa trata-se do poder discricionário e há respaldo legal do Prefeito, como impõe em suas razões motivadoras.

Logo a presente Proposição do Executivo é louvável e atende os anseios da Comunidade Pontalense.

III- Voto

Em face do exposto, o projeto atende os preceitos constitucionais preteritamente analisados, e no mérito também deve ser acolhido.

Pontal do Sul - Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571 – Pontal do Paraná

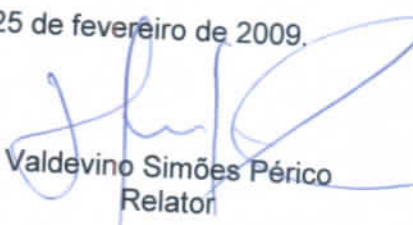


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Por isso voto pela sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2009.


Valdevino Simões Périgo
Relator

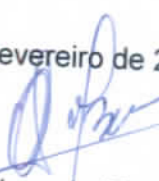
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

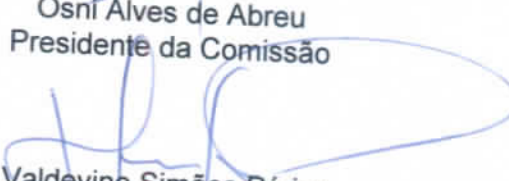
Parecer da Comissão

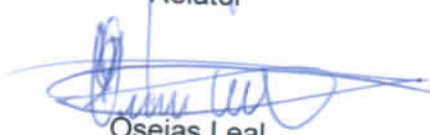
A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em Sessão no dia 26 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/09, por estar alinhados com os ditames constitucionais, e atender principalmente as necessidade e aspirações do povo Pontalense.

Estiveram presentes os vereadores Valdevino Simões Périgo, Osni Alves de Abreu e Oseias Leal.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2009.


Osni Alves de Abreu
Presidente da Comissão


Valdevino Simões Périgo
Relator


Oseias Leal.
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei N. 010/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para abrir crédito adicional especial, no orçamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programas de trabalho, projetos, elementos de despesa e fontes de recursos especificados.

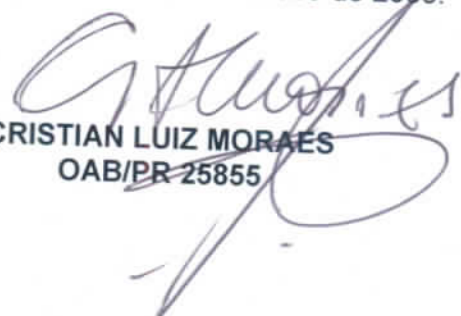
Fundamenta a elaboração legislativa no propósito de incrementar investimentos na área de Educação.

Quanto à redação e técnica legislativa, óbice algum esta Diretoria tem a fazer quanto ao referido projeto de lei, não se vislumbrando, ainda, em seu teor, qualquer traço de vício ou inconstitucionalidade.

Desse modo, desde que os nobres Edis assim entendam, não havendo reparos quanto à legislação e técnica legislativa do mesmo, encaminha-se a presente proposição para que siga seu tramite procedimental e, ao final, seja apreciada pelo d. plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2009.


CRISTIAN LUIZ MORAES
OAB/PR-25855